

Exmos. Senhores

Nossa referência

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia simplificada para a formação de contrato de aquisição de serviços para consultoria jurídica especializada no âmbito do Direito da Contratação Pública e dos Fundos Europeus para apoio à implementação das iniciativas do Plano Estratégico da Agência, I.P.

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., doravante designada por Agência, I.P., pessoa coletiva nº 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000 e endereço de correio eletrónico agencia@adcoesao.pt, convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia simplificada adotado para a celebração do contrato supra referenciado.

Informa-se que:

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Conselho Diretivo de 08 de fevereiro de 2022.

A escolha do procedimento de consulta prévia simplificada é realizada ao abrigo dos artigos 2º, alínea b), 4º, 9º a 16º e 17º, nºs 2 e 3, todos da Lei nº 30/2021, de 21 de maio.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência delegada do júri.

1. CONCORRENTES

Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em qualquer das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta tem de ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite;
- b) Documento que contenha a composição da equipa afeta à execução do contrato e respetivos *curricula vitae* e cópia das cédulas profissionais da Ordem dos Advogados;



c) Declaração de preço total, indicado em algarismos e por extenso, não incluindo IVA, prevalecendo, em caso de divergência, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso e a nota justificativa e discriminativa do preço proposto, nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente Convite.

2. Os concorrentes obrigam-se e são os únicos responsáveis, nos termos e para os efeitos do cumprimento do Regulamento (EU) nº 2016/679 e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, pela prévia obtenção de consentimento junto dos elementos da equipa proposta, com vista à divulgação dos respetivos dados pessoais constantes dos *curricula*, para efeito do presente procedimento pré-contratual, não podendo aqueles documentos ser objeto de classificação.

3. O Concorrente obriga-se a garantir que os membros da equipa que propõe se encontram disponíveis para prestar os serviços objeto do contrato.

3. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica, em www.acingov.pt, até às 23h59m do 6º dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do presente Convite na referida plataforma.

Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Todos os documentos que constituem a proposta acima indicados têm de ser assinados eletronicamente, através de certificado digital, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos da lei aplicável. Sempre que a assinatura não contenha os poderes de representação, é obrigatória a apresentação, juntamente com a proposta, do(s) documento(s) que permitam relacionar o assinante com o poder de representação do concorrente.

4. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

5. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

5.1 Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados até às 23h59m do 1º terço do prazo para apresentação das propostas, competindo ao júri responder aos esclarecimentos até às 23h59m do dia correspondente ao 2º terço do prazo para apresentação das propostas.

5.2. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.



5.3. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na referida plataforma eletrónica e notificados a todos os interessados.

6. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

7. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS EM 1º LUGAR

8.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade preço mais baixo, nos termos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

8.2. Em caso de empate na pontuação final das propostas, o desempate é feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, em data, hora e exato local, a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias, do qual será lavrada ata, não constituindo a impossibilidade de comparência de algum dos concorrentes ou seu representado, fundamento para adiamento.

9. ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma www.acingov.pt os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. Declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;

9.1.2. Certidões, ou disponibilização dos respetivos códigos de acesso para a consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- b) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social;
- c) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

9.1.3. Certidão do registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

9.1.4. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

9.1.5. Pronunciar-se sobre a minuta de contrato;

9.2. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.



- 9.3 . Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, até 3 (três) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
- 9.4. A celebração do contrato não se encontra sujeita à prestação de caução, nos termos do artigo 88º, nº 2 alínea a) do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

Alexandra Pereira

Coordenadora do Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade



Anexo I – Modelo de Declaração

Modelo de declaração

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.



Anexo II - Modelo de Declaração de Preço Total e de preço hora/perfil

[Identificação do Concorrente], depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de Consulta Prévia Simplificada designado “.....”, com o nº, declara que se obriga a realizar o objeto do presente procedimento de acordo com o Convite, o Caderno de Encargos e demais condições constantes do procedimento pré-contratual, pelo **preço global** de €.....,..... (.....), ao qual acresce o IVA à taxa legal de, correspondendo a um total de 1.950 (mil novecentas e cinquenta) horas, nos termos abaixo indicados.

Para efeitos de aplicação do disposto no nº 5.1. alínea d) do Convite é de € (.....) o **valor hora** por cada recurso.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução dos serviços a prestar, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Assinatura